INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ROOFTOP III RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.793.516/0001-22

Pelo presente instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto sabino, 215, 4° andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Administrador"), em conjunto com a **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, administradora de recursos de terceiros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, 3.507, 2º Andar, Parte, Pinheiros, CEP 05.401-400 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.879/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 17+441, de 09 de outubro de 2019 ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais");

CONSIDERANDO que:

(i) O Fundo foi constituído em 03 de julho de 2024 e, até a presente data não foi iniciada a subscrição das cotas do Fundo, o qual permanece pré-operacional;

(ii) Não ocorreu, até o momento, o ingresso de cotistas, tampouco o aporte de recursos no Fundo; e

(iii) Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o regulamento do Fundo ("Regulamento").

RESOLVEM alterar o Regulamento o qual passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente.

Termos em letras maiúsculas não definidas neste Instrumento devem ser interpretadas conforme definições constantes no Regulamento.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Samuel de Oliveira Pereira
CPF: 077.083.829-19
Assinado eletronicamente por:
Lilian Palacios Mendonça Cerqueira
CPF: 052.708.287-58

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CERTDOX CERTDOX

Assinado digitalmente por:
ANDREA DI SARNO NETO
CPF: 364.726.748-17
Electronically signed by:
GUILHERME KI LEE
CPF: 244542[illegible]

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CERTDOX CERTDOX

Esse documento foi assinado por Samuel de Oliveira Pereira, Lilian Palacios Mendonça Cerqueira, GUILHERME KI LEE e ANDREA DI SARNO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinadox.certdox.com.br/validate/NYBPY-FMH5X-9Z4VB-2UCXZ

(11) 3030-7177 vortx.com.br Rua Gilberto Sabino, 215, 4° andar | 05425-020 Pinheiros | São Paulo | SP

ICP Brasil

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ROOFTOP III RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.793.516/0001-22

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ROOFTOP III RESPONSABILIDADE LIMITADA

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Primeira Emissão.

1. Tipo de Distribuição: Primária.
2. Montante Total da Primeira Emissão: R$ 100.000.000,00
3. Montante Mínimo R$ 5.000.000,00
4. Quantidade de Cotas: Até 1.000.000 (um milhão) de Cotas.
5. Quantidade Mínima de Cotas: 50.000 (cinquenta mil) Cotas.
6. Preço de Subscrição: R$ 100,00 (cem reais), sendo certo que este será o preço de integralização
7. Custos e Despesas: Os custos e despesas da Primeira Emissão serão arcados pelo Fundo.
8. Forma de Distribuição: Oferta pública de cotas, registrada perante a CVM sob o Rito Automático, nos termos da Instrução da CVM nº 160/22. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito no respectivo contrato de distribuição a ser firmado entre o Fundo e a instituição intermediária líder da Oferta.
9. Forma de Subscrição e Integralização: As Cotas deverão ser subscritas durante o Período de Colocação e integralizadas, em moeda corrente nacional, conforme chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador do Fundo, nos termos do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição firmado. As chamadas para integralização de Cotas deverão ser realizadas pelo Administrador, sob prévia e expressa recomendação do GESTOR, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis. Tais chamadas deverão ser feitas durante o Período de Investimento, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Regulamento.
10. Período de Colocação: As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do envio da comunicação de início da Primeira Emissão à CVM, podendo ser encerrado, a qualquer tempo, a partir da data em que forem subscritas Cotas equivalentes ao Montante Mínimo.
11. Público-Alvo: investidores considerados profissionais, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30/21.
12. Investimento Mínimo por Investidor: 01 (uma) Cota, totalizando R$ 100,00 (cem reais).
13. Coordenador Líder: A Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

Esse documento foi assinado por Samuel de Oliveira Pereira, Lilian Palacios Mendonça Cerqueira, GUILHERME KI LEE e ANDREA DI SARNO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/NYBPY-5MH5X-9Z4VB-2UCXZ

(11) 3030-7177 vortx.com.br Rua Gilberto Sabino, 215, 4° andar | 05425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

na Av. Rebouças, 3.507, 2º Andar, Parte, Pinheiros, CEP 05.401-400 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.650.236/0001-92.

14. Destinação dos recursos: Os recursos obtidos por meio da Primeira Emissão serão destinados precipuamente para a aquisição de Ativos Imobiliários a serem adquiridos conforme recomendação do GESTOR, nos termos do Regulamento do Fundo.

As informações detalhadas das emissões de cada subclasse de cotas estão disponíveis nos seus respectivos apêndices deste regulamento.

* * * * *

Esse documento foi assinado por Samuel de Oliveira Pereira, Lilian Palacios Mendonça Cerqueira, GUILHERME KI LEE e ANDREA DI SARNO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/NYBPY-5MH5X-9Z4VB-2UCXZ

(11) 3030-7177 vortx.com.br Rua Gilberto Sabino, 215, 4° andar | 05425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP